



Número: **0000349-68.2026.2.00.0502**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Última distribuição : **06/04/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Carreira da Magistratura**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 2ª REGIÃO (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7546305	07/04/2026 13:46	Decisão	Decisão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
PROCESSO PJECor nº 0000349-68.2026.2.00.0502
REQUERENTE: COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO
REQUERIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 2ª REGIÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 1000206-79.2023.5.02.0302 e PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº
0000306-34.2026.2.00.0502**

INFORMAÇÃO

Trata-se de Pedido de Providências autuado em 06/04/2026, em razão de e-mail encaminhado pela Comissão Permanente de Direitos e Prerrogativas da OAB – Seção de São Paulo (Id 7545257).

Referido e-mail traz despacho assinado pela Presidente da mencionada Comissão, Dra. Claudia Maria Soncini Bernasconi, por meio do qual foi deferida a expedição de ofício às Presidências e respectivas Corregedorias do Poder Judiciário com atuação no Estado de São Paulo (TJSP, TRF-3, TRT-2 e TRT-15), **solicitando: (i)** a suspensão dos prazos processuais e das audiências pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data do fato, nos processos em que os advogados constem como constituídos; **e (ii)** a realização de audiências exclusivamente no formato virtual pelo prazo de 1 (um) ano, relativamente aos atos a serem designados após o período de suspensão.

O pedido de suspensão decorre de fato ocorrido em 27/03/2026, após o término de diligência de penhora e remoção de bens no Município de São Vicente, decorrente de mandado expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Guarujá, que resultou na morte do advogado **Dr. Maurício Almeida de Albuquerque**.

A solicitação foi apresentada pela Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da OAB/SP, Dra. Nathalia Carmo Silva Santos (Id 7545260), sob o argumento de que os advogados do escritório do Dr. Maurício encontram-se **emocionalmente abalados em razão do ocorrido**. Segundo relatado, o pedido de suspensão tem por finalidade possibilitar a reorganização das atividades do escritório, enquanto a realização de audiências exclusivamente virtuais visa à segurança da equipe e dos clientes. **Informou, ainda, que as partes envolvidas seriam: Mauricio Almeida de Albuquerque OAB/SP nº 400.743 (falecido), Marcos Almeida de Albuquerque OAB/SP nº 278.808 (vítima sobrevivente) e Dennison Nunes Berndt OAB/SP nº 522.391 (vítima sobrevivente).**

Assim, submeto à apreciação.



São Paulo, data registrada no sistema.

Assessoria do Gabinete

DECISÃO

Visto.

Os fatos narrados pela OAB-SP se tratam de situação extremamente grave, de caráter imprevisível e inevitável, que afetou a todos os integrantes do escritório de advocacia do Dr. Mauricio Almeida de Albuquerque.

Portanto, está-se diante de força maior que impede o livre exercício da advocacia em um cenário de violência, provavelmente, relacionada aos processos judiciais que originaram a penhora.

Não há como deixar de se reconhecer a necessidade de cautela requerida pela OAB/SP, quer para reorganização do escritório de advocacia, quer para a segurança de seus componentes.

Assim, no mesmo esteio de proteção aos magistrados da Unidade Judiciária, compreende-se a necessidade de conferir a participação virtual dos integrantes do escritório de advocacia.

Todavia, os prazos requeridos devem ser analisados no decorrer do tempo, em caso de necessidade. Inicialmente, o prazo de 30 (trinta) dias para suspensão dos processos e 90 (noventa) dias sucessivos para realizações de audiências virtuais podem ser suficientes à finalidade pretendida.

Ocorre que as providências requeridas dependem de análise e decisão pelos juízos competentes, que receberão recomendação deste órgão Correicional.

Do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, **para recomendar aos(às) magistrados(as) de 1º Grau do TRT da 2ª Região: (i) a suspensão dos processos em que atuava o Dr. Mauricio Almeida de Albuquerque e/ou em que atuam os Drs. Marcos Almeida de Albuquerque e/ou Dennison Nunes Berndt, até 06/05/2026, limitando-se a prática de atos urgentes e imprescindíveis; e (ii) a autorização de participação virtual dos advogados que atuarem nesses processos até 06/07/2026.**

Ressalta-se que eventuais situações de descumprimento poderão ser objeto de análise por esta Corregedoria Regional em procedimento específico.

Encaminhe-se à Presidência do TRT da 2ª Região para ciência e providências que entender cabíveis.

Após tudo cumprido, ao arquivo.



São Paulo, data registrada no sistema.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional - TRT 2ª Região

Sugere-se o cadastramento das partes no sistema *PUSH* do PJeCor para recebimento de notificações automáticas do andamento processual no *e-mail* institucional, com os seguintes passos: "*acessar o PJeCor e clicar no menu: Processo > Outras ações > Incluir no PUSH*".

